

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2021 às 11:23:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 74343/21 da subcategoria Contratos, exercício 2021, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000312021

Data da Publicação: 24/09/2021

Data da Assinatura: 15/09/2021

Data Final do Contrato: 14/09/2022

Valor Contratado: R\$ 32.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de veiculação de publicações no DOE e Jornal A União

Contratado (Nome): Empresa Paraibana de Comunicação

Contratado (CNPJ): 09.366.790/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	89f2dc7e772417ca783d6cf4dfff424a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	2f7da1c6a72e1758eeced6a490e4391d

João Pessoa, 24 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

020NE801318
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450/2005.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO PROCESSO: 00006.001051/2021-7
Nº DO CONTRATO: 025/2021
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: AF PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, POR DEMANDA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "CRIANÇA E ADOLESCENTE: O FUTURO DO BRASIL", ATRAVÉS DE CONVÊNIO E EMENDA IMPOSITIVA Nº 40250002
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.243.5158.4629.449052.117; NOTA DE EMPENHO Nº 020NE801318

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450/2005.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO PROCESSO: 00006.001051/2021-7
Nº DO CONTRATO: 024/2021
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: PUBLIC SHOP ELETRONICOS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) PROJETORES MULTIMÍDIA (DATA SHOW), POR DEMANDA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "CRIANÇA E ADOLESCENTE: O FUTURO DO BRASIL", ATRAVÉS DE CONVÊNIO E EMENDA IMPOSITIVA Nº 40250002
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.466,76 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.243.5158.4629.449052.117; NOTA DE EMPENHO Nº 020NE801318

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450/2005.
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO PROCESSO: 00006.002202/2021-0
Nº DO CONTRATO: 031/2021
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA E NO JORNAL A UNIÃO, BEM COMO ASSINATURA PARA O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS PERIÓDICOS
PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.00000000287.33903900.100

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, INC. I DA LEI Nº 8.666/93
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato Dispensa de Licitação

Processo Administrativo SETDE Nº: STD-PRC-2021/00018.
Dispensa de Licitação Nº :018/2021.
Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico Programa de Artesanato Paraibano - PAP.
Contratada: QUALITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
INPJ Nº: 02.674.088/0001-52.
Objeto: Aquisição de aparelho telefônico fixo - PAP.
Valor: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
Data: 13/09/2021.
Classificação Orçamentária: 21101.23.572.5009.2463.00000000287.44905200.10000.
Secretário: GUSTAVO COSTA FELICIANO.
GUSTAVO COSTA FELICIANO
Secretário de Estado

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EXTRATO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03417-6
Nº do Contrato 0069/2021
Contratante FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA
Contratado OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA EM POSTOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DESTA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E UNIDADES CULTURAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 731.894,28
Classificação Funcional-Programática 22.201.13.122.5046.4216.0287.3390.39.270.60
Período da Vigência do Contrato 13/9/2021 A 13/3/2022
Data da Assinatura 13/9/2021
Gestor do Contrato JOSÉ FLAVIO FARIAS BARROS - Mat.: 86.186-3
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - PRESIDENTE DA FUNESC

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03419-2
Nº do Contrato 0358/2021
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Contratado BIDEN COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BANCADAS DE APOIO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH E O ESCRITÓRIO SOCIAL DA PARAÍBA.
Valor 97.073,10
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5002.4668.0287.4490.52.179.00
Período da Vigência do Contrato 20/9/2021 A 20/12/2021
Data da Assinatura 20/9/2021
Gestor do Contrato GLEYCILANE DA SILVA NAZARENO - Mat.: 187.926-0
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03421-4
Nº do Contrato 0734/2021
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado J L DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE TV DE LED PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Valor 20.055,00
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.122.5006.1364.0274.4490.52.112.00
Período da Vigência do Contrato 20/9/2021 A 31/12/2021
Data da Assinatura 20/9/2021
Gestor do Contrato MARCELI SERAFIM DA SILVA - Mat.: 106.776-1
CÉLIA REGINA DINIZ - REITORA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03423-1
Nº do Contrato 0737/2021
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado ALSAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL E INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO CAMPUS IV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.
Valor 25.531,57
Classificação Funcional-Programática 22.204.12.364.5006.4502.0274.3390.30.112.00
Período da Vigência do Contrato 22/9/2021 A 31/12/2021
Data da Assinatura 22/9/2021
Gestor do Contrato ISAIAS GUILHERME CORLET - Mat.: 421.168-2
CELIA REGINA DINIZ - REITORA





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA,
NESTA DATA
EM 24/09/21
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO



Nº DO PROCESSO: 00006.002202/2021-0

Nº DO CONTRATO: 031/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA E NO JORNAL A UNIÃO, BEM COMO ASSINATURA PARA O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS PERIÓDICOS

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.00000000287.33903900.100

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.I DA LEI Nº 8.666/93


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA
NESTA DATA
EM 24/09/21
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.002202/2021-0

Nº DO CONTRATO: 031/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA E NO JORNAL A UNIÃO, BEM COMO ASSINATURA PARA O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS PERIÓDICOS

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.00000000287.33903900.100

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.I DA LEI Nº 8.666/93

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



CONTRATO Nº 031/2021- DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA
PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC**, empresa pública, sob a forma de Sociedade Anônima, vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM, CNPJ Nº 09.366.790/0001-06, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n, Castelo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58040-916, por sua Representante Legal, **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, brasileira, CPF/MF Nº 201.772.085-20, RG nº 4.019.376 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.002202/2021-0, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

Nana Garcez

R. J. C. S. B.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto serviços de veiculação de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União, bem como assinatura para o fornecimento dos respectivos periódicos, cujos itens estão descritos no Termo de Referência.

2.2 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

2.3 - No caso de entrega dos periódicos impressos, devem ser entregues na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, endereço cima descrito, com todos os custos da entrega por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sob demanda dos serviços, a depender da necessidade do Órgão, o valor anual estimado de até R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, nos termos do que estabelece o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Nana Garcez

[Signature]



Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03.122.5046.4216.00000000287

Natureza de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

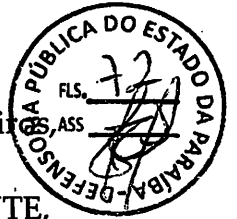
8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Caberá à empresa CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato.
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- f) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela CONTRATADA, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- g) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- h) assumir as responsabilidades e obrigações constantes na sua proposta às fls., bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive

Nhana Garcia

[Handwritten signature]



pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa.

- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- j) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
- l) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c) - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do quantitativo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação do valor ajustado, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Nanaí Garcia



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão dispostas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O indivíduo que incorrer nas hipóteses previstas no art.2º da Lei nº 9.697/2012 será incluído no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual-CAFIL, nos termos desta Lei, conforme determina o Art.13, da Lei Estadual nº 9.687/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Nanaí Garcia de Bastos Dória



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

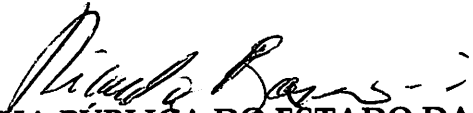
14.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão examinados e resolvidos entre as partes contratantes, à luz das condições estabelecidas neste contrato, aplicando-lhes a legislação pertinente ao que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação Cível que regula os contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE


EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: 

DOC: 1730753

TESTEMUNHA 2:

NOME:

DOC: